



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI COMPLEMENTAR Nº 456 DE 09 DE JUNHO 2.006.**

*Cria cargo e dá outras providências*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Artigo 1º** - Fica criado junto ao quadro de pessoal da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, um cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, de Diretor-Presidente, com uma remuneração correspondente a 20 (vinte) Unidades Padrão de Remuneração Geral – UPRG e, verba de representação correspondente a 09 (nove) Unidades Padrão de Remuneração Geral - UPRG.

**Parágrafo Único** – O cargo criado pelo “caput” do presente artigo, terá por função, a coordenação, supervisão e controle de todos os assuntos concernentes aos serviços e pessoal da autarquia, dentre os quais, aqueles de competência do Superintendente da SAECIL, cargo que está sendo extinto pela presente lei complementar.

**Artigo 2º** – Com a criação do cargo de Diretor-Presidente, fica extinto o cargo de Superintendente da SAECIL.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de abril de 2.006.

Leme, 09 de junho de 2.006.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme